



## CARTA DE PRINCIPIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA ORDEM PROFISSIONAL

No decurso do último século, assistimos ao desenvolvimento exponencial da ciência e da técnica, sendo a saúde uma das áreas onde tal foi mais visível.

Associado a esta realidade, e determinado pela mesma, as profissões da saúde evoluíram de forma vertiginosa, fazendo emergir áreas de actividade que, não sendo novas, assumiram uma importância vital, na produção de cuidados de saúde, como são exemplo as 18 profissões das tecnologias da saúde.

Paralelamente, também, em países como Portugal, na sua nova realidade de Estado da União Europeia, surgiram novas necessidades que, entre outros aspectos, determinaram a definição de regras internas e comunitárias, designadamente em matérias como a qualificação profissional e o controlo do exercício.

Contudo, desta avassaladora emergência de novas realidades resultaram, também, novos níveis de consciencialização e responsabilidade, quer dos profissionais de saúde, quer da sociedade, determinando a construção de novos instrumentos de trabalho, designadamente ao nível da regulamentação de actividades e controlo do exercício.

Destes novos contextos, e porque não protagonismos profissionais, emergiram, igualmente, novos problemas, designadamente ao nível do controlo do exercício, dada a incapacidade do Estado assumir correcta e eficazmente tal responsabilidade.

Daqui, resultou que as profissões das tecnologias da saúde, através das suas estruturas representativas, equacionassem toda a problemática das mesmas, concluindo da urgente necessidade de auto – regulação, através de uma Ordem Profissional.

- Associação Nacional dos Técnicos de Farmácia do Grupo de Diagnóstico e Terapêutica
- Associação Portuguesa de Cardiopneumologistas
- Associação Portuguesa de Dietistas
- Associação Portuguesa de Higienistas Orais
- Associação Portuguesa de Optóptas
- Associação Portuguesa de Técnicos de Prótese Dentária
- Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Anatomia Patológica
- Associação Portuguesa dos Técnicos da Audiologia
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Neurofisiologia
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear
- Associação Profissional de Ortoprotésicos
- Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde



Chegados a este ponto, e porque incumbe ao Estado Português a responsabilidade de delegar competências em matéria de regulação profissional, as organizações signatárias desta CARTA, tornam públicos os seus grandes princípios orientadores, a saber:

## I Princípio da Equidade

1. Criação de suporte financeiro da ordem, facilitador do desenvolvimento de condições de paridade, com as suas congéneres, a todos os níveis da sua actividade;
2. Distribuir os recursos estruturais e financeiros da Ordem, por forma a permitir aos colégios das profissões menos populosas, as condições financeiras necessárias para o desenvolvimento das suas actividades.

## II Princípio da Autonomia

Salvaguarda e promoção da identidade própria de cada profissão, organizada e expressa através dos respectivos colégios profissionais.

## III Princípio da Paridade

As decisões ao nível dos órgãos nacionais de carácter multiprofissional, são tomadas na base do princípio: uma profissão um voto.

## IV Princípio do Desenvolvimento e da Cooperação

Promoção, desenvolvimento, reflexão e diálogo técnico – científico multidisciplinar, em todas as áreas de complementaridade funcional e / ou científica, visando a excelência das profissões e os melhores padrões de qualidade na prestação de cuidados de saúde.

**Lisboa, 17 / 05 / 03**



## PROPOSTA

### “PRINCIPIOS E ESTRUTURA NUCLEAR DA ORDEM ...”

*(Reformulada em reunião do Grupo de Trabalho, realizada no dia 09/05/03 e aprovada por consenso em reunião do Forum, realizada no dia 17/05/03)*

## COMPOSIÇÃO

A Ordem .....(designação a definir) integra todos os profissionais das 18 profissões das tecnologias da saúde.

## AMBITO

A Ordem é uma estrutura nacional, podendo constituir secções regionais por deliberação do Conselho Directivo.

## COMPETÊNCIAS

À Ordem ....., incumbe:

- a) Conceder o título autorizador do exercício da respectiva actividade profissional;
- b) Efectuar o registo, e respectivo controlo dos títulos habilitadores ao exercício da respectiva profissão.
- c) Regulamentar o exercício da actividade nas diversas profissões;
- d) Definir a ética global dos seus associados, e o código deontológico de cada profissão, bem como o seu controlo e acompanhamento;
- e) Promover o desenvolvimento sistemático das profissões;

- Associação Nacional dos Técnicos de Farmácia do Grupo de Diagnóstico e Terapêutica
- Associação Portuguesa de Cardiorneumologistas
- Associação Portuguesa de Dietistas
- Associação Portuguesa de Higienistas Oraís
- Associação Portuguesa de Optometistas
- Associação Portuguesa de Técnicos de Prótese Dentária
- Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Anatomia Patológica
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Audiologia
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Neurofisiologia
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radoterapia e Medicina Nuclear
- Associação Profissional de Ortoprotésicos
- Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde



- f) Exercer o poder disciplinar inerente à qualidade do exercício dos seus membros ou associados.
- g) Certificar os cursos superiores no âmbito das tecnologias da saúde;
- h) Colaborar com os estabelecimentos do ensino superior das tecnologias da saúde, cujos cursos estejam certificados ou em fase de certificação;
- i) Exercer o controlo ético e deontológico da actividade de todos os seus membros ou associados.
- j) Encaminhar para as instâncias judiciais competentes, todas as matérias susceptíveis de se constituírem em processo de violação das normas de conduta dos seus membros e associados, bem como outras matérias que consubstanciem violação da legalidade do exercício profissional.
- k) Apresentar ao Governo as propostas que, no plano do desenvolvimento qualitativo das prestações de cuidados de saúde dos seus membros ou associados, concorram para a melhoria dos cuidados e indicadores de saúde

## INSCRIÇÃO / REGISTO

Todos os profissionais das tecnologias da saúde, ou a exercer actividades paramédicas, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 261/93, de 24 de Julho ou do disposto no Artigo 8.º, do Decreto Lei N.º 320/99, de 11 de Agosto, terão que, obrigatoriamente, inscrever-se na Ordem.

## CORPOS SOCIAIS DA ORDEM

**1.** Os corpos sociais da Ordem são:

- a) A Assembleia Geral
- b) O Bastonário

- Associação Nacional dos Técnicos de Farmácia do Grupo de Diagnóstico e Terapêutica
- Associação Portuguesa de Cardiopneumologistas
- Associação Portuguesa de Dietistas
- Associação Portuguesa de Higienistas Orais
- Associação Portuguesa de Optoptistas
- Associação Portuguesa de Técnicos de Prótese Dentária
- Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Anatomia Patológica
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Audiologia
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Neurofisiologia
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear
- Associação Profissional de Ortoprotésicos
- Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde



- c) O Conselho Directivo
- d) O Conselho Fiscalizador
- e) O Conselho Jurisdicional

**2.** O Conselho Directivo é constituído pelo Bastonário, os membros eleitos para o mesmo e os Presidentes dos Colégios Profissionais que, neste órgão, têm assento por inerência

**3.** O Conselho Directivo é presidido pelo (a) Bastonário (a), o qual representa a Ordem em Juízo e fora dele.

**4.** A Assembleia Geral é presidida pelo (a) Bastonário (a) e dois dirigentes nacionais, designados pelo Conselho Directivo.

## COLÉGIOS PROFISSIONAIS

**1.** Os colégios profissionais, são constituídos, exclusivamente, por representantes de cada uma das profissões.

**2.** Os colégios profissionais têm autonomia plena na gestão e orientação das questões de carácter específico da respectiva profissão.

## ELEIÇÕES

**1.** A constituição e eleição dos Corpos Sociais da Ordem, e dos colégios profissionais, efectuar-se-á através de listas próprias.

**2.** Caso não surjam candidaturas à eleição intercalar de um colégio profissional, compete ao Conselho Directivo a apresentação de uma lista candidata ao respectivo colégio.



## MANDATO

1. O mandato dos Corpos Sociais será de 3 anos.

## COMPETÊNCIAS DOS COLÉGIOS

Aos colégios profissionais incumbe a gestão dos grandes princípios da Ordem ao nível da respectiva profissão, com total autonomia e responsabilidade, com excepção das matérias do foro disciplinar.

## FUNDOS FINANCEIROS

1. Constituem fundos financeiros da Ordem :

- a) Quotização dos seus membros;
- b) Doações;
- c) Fundos próprios resultantes das suas actividades.

2. A dotação financeira dos órgãos nacionais e profissionais da Ordem, são da responsabilidade do Conselho Directivo.

3. A inscrição das dotações financeiras dos órgãos da Ordem é anual, em conformidade com os planos de actividade apresentados e aprovados pelo Conselho Directivo, até final de Novembro do ano económico precedente.

4. Da não concordância com as dotações financeiras decididas pelo Conselho Directivo, cabe recurso para a Assembleia Geral, para aprovação do relatório do exercício, contas e Orçamento para o ano seguinte, a realizar até final de Março do ano seguinte.



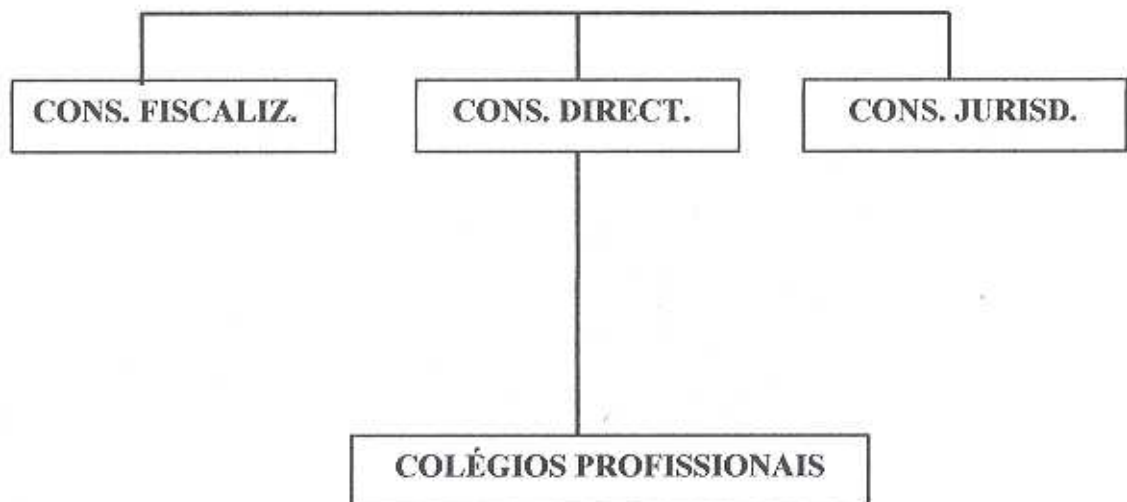
## MODELO ELEITORAL

**CANDIDATURA a bastonário(a) em lista, da qual faz parte o Conselho Directivo, Conselho Fiscalizador e Conselho Jurisdicional.**

**CANDIDATURAS AOS COLÉGIOS PROFISSIONAIS, através de listas integradas por indivíduos das respectivas profissões.**

**ACTO ELEITORAL desenvolve-se em simultâneo.**

## ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS SOCIAIS



- Associação Nacional dos Técnicos de Farmácia do Grupo de Diagnóstico e Terapêutica
- Associação Portuguesa de Cardiorneumologistas
- Associação Portuguesa de Dietistas
- Associação Portuguesa de Higienistas Oraís
- Associação Portuguesa de Optometristas
- Associação Portuguesa de Técnicos de Prótese Dentária
- Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Anatomia Patológica
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Audiologia
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Neurofisiologia
- Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear
- Associação Profissional de Ortoprotésicos
- Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde



## AS ORGANIZAÇÕES SIGNATÁRIAS

**Associação Nacional dos Técnicos de Farmácia do Grupo de Diagnóstico e Terapêutica**

*John José Romão Joaquim*

**Associação Portuguesa dos Cardiopneumologistas**

*Luís Filipe da Silva Almeida*

**Associação Portuguesa de Dietistas**

*Carina*

**Associação Portuguesa de Higienistas Orais**

*Luís José de Almeida*

**Associação Portuguesa de Ortopedistas**

*Manuel António Capucho*

**Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala**

*Roberto Galvão de Carvalho*

**Associação Portuguesa de Técnicos de Neurofisiologia**

*Luís Filipe de Jesus da Silva*

**Associação Portuguesa de Técnicos de Prótese Dentária**

*João Carlos de Sá*

**Associação Portuguesa dos Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública**

*António de Sá*

**Associação Portuguesa dos Técnicos de Anatomia Patológica**

*João Manuel Ribeiro Correia*

**Associação Portuguesa dos Técnicos de Audiologia**

*Odete Cristina Lourenço*

**Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear**

*Gracinda*

**Associação Profissional dos Técnicos de Ortoprotésia**

*João Manuel Sousa da Silva*

**Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde**

*Plácido Augusto*

• Associação Nacional dos  
Técnicos de Farmácia do Grupo  
de Diagnóstico e Terapêutica

• Associação Portuguesa de  
Cardiopneumologistas

• Associação Portuguesa de  
Dietistas

• Associação Portuguesa de  
Higienistas Orais

• Associação Portuguesa de  
Ortopedistas

• Associação Portuguesa de  
Técnicos de Prótese Dentária

• Associação Portuguesa de  
Terapeutas da Fala

• Associação Portuguesa dos  
Técnicos de Análises Clínicas e  
Saúde Pública

• Associação Portuguesa dos  
Técnicos de Anatomia Patológica

• Associação Portuguesa dos  
Técnicos de Audiologia

• Associação Portuguesa dos  
Técnicos de Radiologia,  
Radioterapia e Medicina Nuclear

• Associação Profissional de  
Ortoprotésicos

• Sindicato das Ciências e  
Tecnologias da Saúde